PORTARIA Nº 037/2023

Designa os servidores CESAR AUGUSTO TIRLONI, DIOMAR MACHADO FLORES, KAREN LIGIA LEÃO, MARCOS LUIS BERG, MARILDA BOETTCHER, FATIMA ALESSANDRA DA CRUZ CERVEIRA, ELISANDRA KONRATH, NATALIA ELLWANGER E SILVA, ELIANE PEDROSO BUNEKER, PRISCILA LISIANE FELTES e GUILHERME PINTO CAUDURO para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores CESAR AUGUSTO TIRLONI (matrícula 4513 – Secretaria da Agricultura), DIOMAR MACHADO FLORES (matrícula 2188 – Secretaria da Saúde), KAREN LIGIA LEÃO (matrícula 2202 – Secretaria da Assistência Social), MARCOS LUIS BERG (matrícula 1851 – Secretaria de Obras), MARILDA BOETTCHER (matrícula 1252 – Secretaria da Educação), FATIMA ALESSANDRA DA CRUZ CERVEIRA (matrícula 1818 – Secretaria da Educação), ELISANDRA KONRATH (matrícula 1496 – Secretaria da Educação), NATALIA ELLWANGER E SILVA (matrícula 4002 – Secretaria do Planejamento), ELIANE PEDROSO BUNEKER (matrícula 4318 – Secretaria da Fazenda), PRISCILA LISIANE FELTES (matrícula 2875 – Secretaria da Administração) e GUILHERME PINTO CAUDURO (matrícula 4617 – Secretaria do Meio Ambiente), como fiscais dos contratos administrativos, cada um dentro de sua secretaria.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no

prazo previstos no contrato administrativo e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal no 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 037/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de março de 2023.

VALERIA V VIER HARTMANN
Secretária da Administração

JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal